



Resolução n.º 6, de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a revogação da Resolução Conmetro n.º 01/1987, que aprova o Programa Nacional de Certificação de Conformidade de Veículos Automotores: Emissões - PROVEM.

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- CONMETRO, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e o artigo 2º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando que o Ministério do Meio Ambiente, representado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, é o órgão responsável pelo estabelecimento dos critérios, limites e fiscalização dos poluentes lançados na atmosfera por motores a explosão;

Considerando que o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro não desenvolve qualquer ação no processo de controle destes limites com o objetivo de legitimar os valores estabelecidos pelo Ibama;

Considerando que o Certificado de Aprovação da Conformidade – CAC, emitido pelo Inmetro, através do PROVEM, visa tão somente a homologação do projeto, e não a conformidade da produção “in loco”;

Considerando que os objetivos da Resolução 01/87 foram atingidos e que a mesma perdeu sua eficácia,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Conmetro n.º 01/87, extinguindo, conseqüentemente, o PROVEM.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Presidente do Conmetro